

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, na Cidade de Sarzedo/MG, CEP n.º 32.450-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 002/2026**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de **empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT**, exigidos pela legislação vigente, destinados aos colaboradores vinculados ao IDDS, que se encontram alocados em projetos e unidades operacionais distribuídos em todo o território nacional, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. A contratação compreende a elaboração de programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de análises ergonômicas, treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, assessoria técnica contínua e disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional, conforme exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente.

2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente:

- 2.3.1. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 2.3.2. Lei nº 6.514/1977 (Segurança e Medicina do Trabalho);
- 2.3.3. Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que institui as Normas Regulamentadoras – NRs;
- 2.3.4. Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social);
- 2.3.5. Normativas da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- 2.3.6. Normativas do Ministério da Previdência Social;
- 2.3.7. Demais legislações correlatas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho.

2.4. A relação dos Estados e Municípios atualmente abrangidos pela execução dos serviços encontra-se detalhada no Anexo II deste Edital, servindo como parâmetro para dimensionamento da proposta e da capacidade operacional da contratada. Ressalta-se que tal relação possui caráter estimativo e poderá ser ampliada ou reduzida durante a vigência contratual, em decorrência da implantação de novos projetos, encerramento de contratos, alterações operacionais ou demais necessidades institucionais do contratante, obrigando-se a contratada a manter capacidade de atendimento compatível com a abrangência nacional exigida pelo objeto, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução restrita ao período necessário à realização do evento e obrigações acessórias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer

tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org até as **16h do dia 11/08/2026**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma completa, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, deslocamentos, hospedagens, treinamentos, licenças de software, suporte técnico, equipamentos, materiais, ferramentas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

5.4. Para elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar o quantitativo médio estimado de **7.027 (sete mil e vinte e sete)** vidas ativas vinculadas ao Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS, utilizado exclusivamente como parâmetro para formação de preços e comparação das propostas.

5.5. O quantitativo informado possui caráter estimativo, podendo sofrer acréscimos ou reduções durante a vigência contratual, em razão da admissão, desligamento, transferência de colaboradores, início de novos projetos ou encerramento de contratos, não gerando direito a indenizações, compensações ou reequilíbrios automáticos.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.6.2. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.6.3. Valores unitários e valor total da proposta, expressos ambos em real (R\$).

5.6.4. A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Valor unitário por vida ativa para os serviços continuados;
- Valor mensal estimado, calculado com base no quantitativo médio de vidas informado neste Edital;
- Valor anual estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- Valor unitário de cada serviço sob demanda previsto neste Edital, incluindo, no mínimo:
 - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
 - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - Laudo de Insalubridade;
 - Laudo de Periculosidade;
 - Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
 - Treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras;
 - Assessoria Técnica Especializada em Segurança do Trabalho;
 - Demais serviços previstos neste edital.
- Valor total global da proposta, contemplando todos os itens e serviços previstos para o período contratual.

5.7. A omissão de qualquer custo necessário à execução do objeto não implicará cobrança posterior

ao contratante, sendo considerados inclusos no preço ofertado todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade técnica e comercial com as exigências deste Edital.

5.9. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e apresentar o menor valor global para execução do objeto.

5.10. O contratante poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos, memórias de cálculo, planilhas complementares e documentos que julgar necessários para validação da exequibilidade e da composição dos preços apresentados.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis, incompatíveis com o objeto, contenham omissões que comprometam sua análise ou deixem de atender às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3 Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4 As declarações constantes dos anexos III a V deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida a pelo menos 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Edital;

6.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGPDV da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

6.3.2. Prova de inscrição/registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme

Lei Federal no.6.839/1980 e a Resolução CFM 1.980/2011: da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

- 6.3.3. Prova de inscrição/registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do engenheiro responsável técnico;
- 6.3.4. Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 6.3.5. Declaração formal de que possui estrutura operacional e capacidade para atendimento das demandas em âmbito nacional, abrangendo os municípios constantes no Anexo II deste Edital, bem como aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência contratual;
- 6.3.6. Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada para atendimento das demandas previstas neste Edital;
- 6.3.7. Declaração de que dispõe de sistema informatizado de gestão ocupacional apto a atender às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 6.3.8. Comprovação de que o sistema ofertado possui capacidade de gerenciamento das informações de Saúde e Segurança do Trabalho e integração com os eventos de SST exigidos pelo eSocial;
- 6.3.9. Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para execução dos serviços em todos os municípios indicados pelo contratante;
- 6.3.10. Declaração de que cumprirá integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de Saúde e Segurança do Trabalho e de proteção de dados pessoais aplicável à execução contratual;
- 6.3.11. Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um), comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e demonstrar experiência na execução de atividades relacionadas, no mínimo, à elaboração e gestão de programas e laudos de Segurança do Trabalho, gestão de SST para eSocial, assessoria técnica especializada e utilização de sistema informatizado de gestão ocupacional. Os atestados deverão conter:
 - Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - Local e data de emissão.
 - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - Período de prestação dos serviços.
 - O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

6.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações constantes do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchidas, assinadas por seu representante legal e acompanhadas, quando aplicável, dos documentos comprobatórios pertinentes. A ausência de apresentação das referidas declarações, sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o modelo disponibilizado poderá ensejar a inabilitação da proponente, observadas as disposições previstas neste procedimento.

6.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e a **MELHOR TÉCNICA**.

7.2. Serão classificadas as propostas que estiverem conforme os critérios de avaliação constantes desta Carta Contratação e do Termo de Referência anexo.

7.3. Para a aplicabilidade do critério **MENOR PREÇO** serão classificadas as 3 (três) que

apresentarem os valores mais vantajosos do ponto de vista econômico financeiro.

7.4. Realizada a classificação acima indicada, aplicar-se o critério da **MELHOR TÉCNICA** para definição da empresa vencedora.

7.5. A avaliação técnica das propostas observará os critérios objetivos, a metodologia de pontuação, a forma de atribuição das notas e os documentos comprobatórios previstos no Anexo VI – Critérios de Avaliação Técnica, que integra o presente Edital para todos os fins de direito.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas previstas neste Edital e em seus anexos, bem como aquelas que obtiverem Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos, por não demonstrarem capacidade técnica suficiente para a adequada execução do objeto.

7.7. A classificação final das propostas observará a Nota Final obtida mediante a aplicação da fórmula constante do Anexo VI, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, observado o atendimento integral às exigências deste Edital.

7.8. No caso de empate dos valores das propostas, será observado como critério de desempate, nesta ordem:

7.8.1. Prestação do serviço por proponentes brasileiras;

7.8.2. Prestação do serviço por proponentes que comprovem cumprimento de reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social;

7.8.3. Histórico de atendimentos ao Instituto.

7.9. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.11. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.12. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.13. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.14. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, nem por aquelas enviadas fora do prazo estabelecido;

8.4. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado da melhor proposta. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org com a indicação precisa do(s) ponto(s) de impugnação, não serão aceitos recursos genéricos;

8.5. O resultado dos recursos interpostos serão publicados no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.

9.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto (Resolução nº 001/2026), além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.

9.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de concorrência e demais anexos deste instrumento convocatório, que ficarão à disposição dos interessados durante o procedimento de contratação.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade.

9.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.

9.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Relação dos Municípios e Estados para atendimento dos serviços de medicina e segurança do trabalho
- Anexo III- Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo V – Modelo de declarações de capacidade técnica e operacional;
- Anexo VI – Critérios de Avaliação Técnica;
- Anexo VII– Minuta do contrato.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IDDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CARTA DE CONTRATAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede à Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Brasília, no município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração e gestão de programas, laudos, análises, treinamentos, assessoria técnica especializada e demais atividades relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos colaboradores do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional e central de atendimento, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento às exigências legais, normativas e operacionais relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, assegurando a proteção da saúde e da integridade física dos colaboradores vinculados ao Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, bem como o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas pela instituição em seus diversos projetos e unidades distribuídos pelo território nacional.

Considerando a complexidade das operações geridas pelo Instituto e a constante necessidade de elaboração, atualização e gerenciamento de programas, laudos, análises, treinamentos e demais documentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, estrutura operacional e abrangência territorial compatíveis com as demandas institucionais.

A contratação permitirá o suporte técnico contínuo ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, promovendo maior eficiência na identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos ocupacionais, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, redução do absenteísmo, melhoria das condições laborais e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente organizacional.

Além disso, a disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional integrado possibilitará maior controle, rastreabilidade e padronização das informações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, assegurando a correta gestão documental, o acompanhamento de prazos legais, a emissão de relatórios gerenciais e a adequada transmissão das informações exigidas pelos órgãos fiscalizadores, especialmente aquelas vinculadas ao eSocial.

A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos ao Instituto, incluindo o descumprimento de obrigações legais e regulamentares, inconsistências no envio de informações trabalhistas e previdenciárias, dificuldades na gestão dos programas de saúde e segurança ocupacional, aumento da exposição a passivos trabalhistas e previdenciários, aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes, além de comprometer a adoção de medidas preventivas voltadas à proteção dos colaboradores e à mitigação de riscos operacionais e institucionais.

A contratação por meio de procedimento concorrencial mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que possibilita a ampla participação de empresas especializadas, promove a competitividade entre os interessados e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto, observados os critérios técnicos, operacionais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Adicionalmente, a concorrência permitirá a contratação de fornecedor com capacidade de atendimento nacional, proporcionando a padronização dos processos de Saúde e Segurança do Trabalho, a unificação das informações e dos registros ocupacionais, a centralização da gestão dos riscos, a integração das informações destinadas ao eSocial e a obtenção de ganhos de escala que resultem em maior eficiência operacional e racionalização dos custos administrativos. Tal modelo também favorece a adoção de soluções tecnológicas especializadas, garantindo maior qualidade técnica dos serviços prestados, atualização permanente em relação às exigências legais e fortalecimento dos mecanismos de governança, controle e conformidade institucional.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho para atendimento das demandas do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, em todos os seus projetos, unidades e contratos atualmente existentes, bem como aqueles que vierem a ser implantados durante a vigência contratual.

Os serviços deverão ser prestados em âmbito nacional, contemplando todos os municípios constantes no Anexo II deste Edital e quaisquer outros que venham a integrar a operação do Instituto, devendo a contratada possuir estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com a abrangência territorial necessária ao pleno atendimento das demandas.

A contratação abrangerá, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

1. Elaboração, revisão, atualização e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
2. Elaboração, revisão e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
3. Elaboração e atualização de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
4. Elaboração, atualização e assistência técnica relacionada à Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
5. Emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
6. Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em Segurança do Trabalho;
7. Realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

8. Operação, gerenciamento e suporte de sistema informatizado de gestão ocupacional compatível com as exigências legais e operacionais do Instituto;
9. Gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo eSocial;
10. Disponibilização de central de atendimento especializada para suporte técnico e operacional às demandas relacionadas aos serviços contratados.

Para fins de dimensionamento da proposta comercial, o Instituto possui atualmente aproximadamente 6.255 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco) colaboradores ativos, podendo este quantitativo sofrer alterações durante a vigência contratual, sem que isso implique alteração da natureza dos serviços contratados.

As propostas deverão considerar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, visitas técnicas, treinamentos, licenças de software, suporte técnico, emissão de documentos, gestão de informações e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas pelo contratante.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento de todos os projetos, unidades e contratos administrados pelo Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, em âmbito nacional, inclusive em localidades que venham a ser incorporadas durante a vigência contratual.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

DA TRANSIÇÃO E ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá elaborar e executar plano de transição para assunção integral dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e aprovação expressa do contratante.

Durante o período de transição, a contratada deverá promover todas as ações necessárias à migração, organização, validação e operacionalização das informações e processos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

A contratada deverá indicar, no início da execução contratual, representante responsável pela gestão do contrato, que atuará como interlocutor junto ao contratante durante toda a vigência contratual.

DO SISTEMA DE GESTÃO OCUPACIONAL

A contratada deverá disponibilizar, operar e prestar suporte integral ao sistema informatizado de gestão ocupacional utilizado para gerenciamento das atividades de Saúde e Segurança do Trabalho.

O sistema deverá possibilitar o controle, armazenamento, rastreabilidade, gestão documental e gerenciamento das informações relacionadas aos colaboradores do contratante.

A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos profissionais indicados pelo contratante, observando os perfis e níveis de acesso definidos pelo SESMT.

O sistema deverá possuir integração com os sistemas utilizados pelo contratante para processamento das informações destinadas ao eSocial.

A contratada deverá garantir a disponibilidade, estabilidade, integridade e pleno funcionamento da ferramenta durante toda a vigência contratual.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações corporativas acessadas ou tratadas em razão da execução contratual, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Os documentos emitidos pela contratada deverão possuir mecanismos de validação e autenticidade, preferencialmente mediante assinatura eletrônica certificada.

Os dados trafegados entre os sistemas da contratada e do contratante deverão possuir mecanismos adequados de proteção, criptografia, armazenamento seguro e controle de acesso.

DA GESTÃO DOS EVENTOS DE SST E ESOCIAL

Será de responsabilidade da contratada a gestão, lançamento, monitoramento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, observando rigorosamente os prazos legais estabelecidos.

A contratada deverá emitir relatórios periódicos contendo a situação dos eventos transmitidos, pendências identificadas e ações corretivas eventualmente necessárias.

DOS PROGRAMAS, LAUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Compete à contratada a elaboração, revisão, atualização e gerenciamento dos programas, laudos e documentos técnicos relacionados à Segurança do Trabalho, incluindo, no mínimo:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
2. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
3. Laudos de Insalubridade;
4. Laudos de Periculosidade;
5. Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

6. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
7. Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A elaboração, revisão ou atualização dos documentos acima deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal do contratante, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do contratante.

Os documentos deverão contemplar todos os projetos, unidades, cargos e funções vinculados ao contratante.

DOS TREINAMENTOS E DA ASSESSORIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assessoria técnica permanente ao contratante em assuntos relacionados à Segurança do Trabalho.

Deverão ser disponibilizados treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, sempre que demandados pelo contratante, incluindo, entre outros:

1. NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
2. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
3. NR 17 – Ergonomia;
4. NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
5. NR 35 – Trabalho em Altura.

Os treinamentos poderão ser realizados presencialmente ou por meio de plataforma de ensino a distância, desde que observadas as exigências normativas aplicáveis.

DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para suporte técnico, operacional e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços contratados.

Deverão ser disponibilizados relatórios, indicadores, planilhas e demais informações solicitadas pelo contratante para fins de fiscalização, auditoria, monitoramento e gestão contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante quaisquer inconsistências, irregularidades ou situações que possam comprometer a conformidade legal das atividades de Saúde e Segurança do Trabalho.

Em caso de recebimento de notificações, autuações ou solicitações oriundas de órgãos fiscalizadores relacionadas aos serviços contratados, a contratada deverá informar formalmente o contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao contratante:

1. Disponibilizar à contratada os documentos, registros e informações necessários à execução dos serviços;
2. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos ambientes de trabalho para

- realização das avaliações técnicas necessárias;
3. Manter atualizadas as informações cadastrais dos colaboradores e demais dados necessários à execução dos serviços;
 4. Disponibilizar os documentos técnicos existentes relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho;
 5. Comunicar à contratada quaisquer notificações ou autuações recebidas dos órgãos fiscalizadores relacionadas ao objeto contratado;
 6. Assinar os documentos cuja responsabilidade legal seja exclusiva do empregador.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

1. Garantir a qualidade técnica e a conformidade legal dos serviços prestados;
2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Manter equipe técnica qualificada e compatível com a execução do objeto;
4. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
5. Assessorar o contratante quanto às adequações necessárias para atendimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;
6. Informar tempestivamente quaisquer riscos, inconsistências ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços;
7. Disponibilizar ao contratante, ao término ou rescisão do contrato, toda a documentação, relatórios, registros e bases de dados produzidos ou mantidos em decorrência da execução contratual.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como a execução inadequada, irregular, deficiente ou injustificadamente interrompida dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. advertência formal;
2. aplicação de multa;
3. retenção de pagamentos relativos aos serviços não executados ou executados em desconformidade;
4. rescisão contratual por inadimplemento;
5. impedimento de participar de futuras contratações promovidas pelo contratante, pelo prazo definido em procedimento administrativo próprio.

A multa por descumprimento contratual poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, observada a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados e a proporcionalidade da penalidade aplicada.

Havendo valores pendentes de pagamento à contratada, o contratante poderá efetuar a compensação dos valores correspondentes às multas aplicadas.

Na inexistência de créditos suficientes para compensação, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor devido no prazo e forma indicados pelo contratante.

A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de corrigir as irregularidades constatadas, reparar eventuais danos causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas.

A reincidência em falhas operacionais, o descumprimento reiterado de prazos, a omissão quanto a obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho ou a ocorrência de falhas que exponham o contratante a autuações, multas ou passivos trabalhistas e previdenciários poderão ensejar a aplicação das penalidades mais gravosas previstas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos requisitos de avaliação contratual, bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

MODALIDADE

Adota-se a modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras de Contratações deste Instituto, o qual colaciona-se a seguir:

Art. 4º. São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/Contratação Direta, a Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Emergencial.

§ 4º. O procedimento de **CONCORRÊNCIA** será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras com valores acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), até 23/02/2024, e valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir de 24/02/2024, podendo ser atualizado anualmente, o qual seguirá a seguinte sequência de atos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento de quaisquer informações após a apresentação da proposta.

As proponentes deverão realizar todos os levantamentos, análises e verificações que julgarem necessários à adequada formulação de suas propostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação dos custos, quantitativos, recursos humanos, estrutura operacional, logística, deslocamentos, sistemas, equipamentos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

Os quantitativos apresentados neste Edital possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação de preços e ao planejamento da contratação, podendo sofrer acréscimos ou reduções durante a vigência contratual, em razão das necessidades operacionais do contratante, da abertura ou encerramento de projetos, da admissão ou desligamento de colaboradores e de demais fatores inerentes às atividades institucionais.

A contratação decorrente deste procedimento não estabelece qualquer garantia de demanda mínima, obrigando-se o contratante apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade documental, capacidade operacional e estrutura necessária à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela atualização de licenças, registros, certificações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Todos os documentos, relatórios, laudos, programas, registros, bancos de dados, informações e demais produtos elaborados ou gerados em decorrência da execução contratual serão de propriedade do contratante, devendo ser disponibilizados sempre que solicitados e obrigatoriamente entregues ao término ou rescisão do contrato, sem qualquer ônus adicional.

A contratada deverá observar integralmente a legislação relacionada à proteção de dados pessoais, sigilo profissional, segurança da informação e confidencialidade, responsabilizando-se pela adequada guarda e tratamento das informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência e no Edital serão analisadas e deliberadas pelo contratante, observados os princípios da razoabilidade, da boa-fé, da economicidade, da eficiência e do interesse institucional.

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de empresa tecnicamente qualificada para garantir a adequada gestão das atividades de Medicina e Segurança do Trabalho do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, contribuindo para a conformidade legal, a mitigação de riscos ocupacionais, a proteção dos colaboradores e o fortalecimento da governança institucional.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao projeto:

- Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS
- Rubrica: será atrelada aos respectivos projetos do Instituto.

Local: Brasil

Data: 05/08/2026

Responsável: Jefferson Januário Martins

Cargo: Diretor Geral

ANEXO II**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ESTADOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

ITEM	MUNICÍPIO
1	Betim/MG
2	Jaboticatubas/MG
3	Belo Horizonte/MG
4	Juazeiro do Norte/CE
5	Clevelândia/PR
6	Lages/SC
7	Estado do Paraná
8	Estado do Rio de Janeiro

AENXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os
devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum
parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto de
Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS, inclusive assume o compromisso de não estabelecer
esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e gestão de programas, laudos, análises, treinamentos, assessoria técnica especializada, gestão dos eventos de SST para o eSocial, disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional e demais atividades correlatas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Possui estrutura técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a execução integral do objeto previsto no Edital nº 002/2026, sendo capaz de atender às demandas do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS em todos os Estados e Municípios constantes do Anexo II, bem como em outras localidades que venham a ser incorporadas durante a vigência contratual.

Declara ainda possuir condições de atendimento em âmbito nacional, incluindo disponibilidade de profissionais, suporte técnico, recursos tecnológicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços contratados.

2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Possui ou possuirá, até a data de início da execução contratual, equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços previstos no Edital nº 002/2026, incluindo profissionais devidamente registrados junto aos respectivos conselhos de classe, quando exigido pela legislação aplicável.

Compromete-se, ainda, a manter durante toda a vigência contratual quantitativo de profissionais compatível com a demanda e complexidade dos serviços contratados.

3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO OCUPACIONAL

Dispõe ou disporá, até a data de início da execução contratual, de solução tecnológica apta ao gerenciamento das atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo armazenamento, gerenciamento documental, emissão de relatórios, gestão de indicadores, controle de treinamentos, gestão de programas e laudos ocupacionais, bem como integração com os eventos de SST exigidos pelo eSocial.

Declara, ainda, que a solução disponibilizada atende às exigências operacionais previstas no Edital nº 01/2026 e possui capacidade para suportar a quantidade estimada de colaboradores informada pelo contratante.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Compromete-se a executar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de Saúde e Segurança do Trabalho, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

Declara, ainda, que manterá durante toda a vigência contratual todas as licenças, registros, habilitações e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações confidenciais acessadas em razão da execução contratual.

Declara que todas as informações, documentos, relatórios, registros e dados obtidos em decorrência da prestação dos serviços serão tratados com absoluto sigilo e utilizados exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, concordando integralmente com todas as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas para a execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1- Da Pontuação Técnica

A avaliação técnica terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo:

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Sistema informatizado de gestão ocupacional	60 pontos
02	Experiência comprovada em contratos similares	40 pontos
TOTAL:		100 pontos

1.1- Sistema Informatizado (60 pontos)

A pontuação será atribuída conforme as funcionalidades comprovadamente disponíveis na solução tecnológica ofertada, mediante apresentação de manuais, catálogos, documentação técnica ou demonstração do sistema.

Item	Funcionalidade	Pontuação
01	Integração completa com os eventos de SST do eSocial, incluindo envio, monitoramento e controle dos eventos	20 pontos
02	Gestão eletrônica de documentos ocupacionais (ASO, PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e demais documentos legais)	15 pontos
03	Emissão de relatórios gerenciais, indicadores, dashboards e filtros de acompanhamento	10 pontos
04	Controle de exames ocupacionais, treinamentos obrigatórios, vencimentos e alertas automáticos	10 pontos
05	Assinatura eletrônica, rastreabilidade, histórico de alterações e controle de acesso	5 pontos
TOTAL:		60 pontos

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo, manual do sistema ou demonstração.

1.2- Experiência (40 pontos)

Será considerada a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e abrangência com o objeto desta contratação.

Item	Experiência comprovada	Pontuação
01	02 atestados de capacidade técnica	15 pontos
02	03 atestados de capacidade técnica	25 pontos
03	04 ou mais atestados de capacidade técnica	40 pontos
TOTAL MÁXIMO:		40 pontos

A pontuação referente à experiência não será cumulativa, sendo atribuída apenas a maior pontuação correspondente ao quantitativo de atestados de capacidade técnica válidos apresentados pela licitante, observado o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.

2- Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica será obtida pela soma da pontuação atribuída aos critérios técnicos.

$$NT = SI + EX$$

Onde:

SI = Pontuação do Sistema Informatizado;

EX = Pontuação da Experiência.

Pontuação máxima da Nota Técnica: 100 (cem) pontos.

Nota de Preço (NP)

A Nota de Preço será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto} \div \text{Preço da Licitante}) \times 100$$

A proposta de menor preço receberá nota 100 (cem), sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

Nota Final (NF)

A classificação final das propostas observará a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40)$$

Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

ANEXO VII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2026

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, município de Sarzedo/MG, CEP nº 30360-663, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada nos termos do seu Ato Constitutivo pela senhora **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, brasileira, advogada, RG M-*.***.***, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, e; **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, exigidos pela legislação vigente, destinados aos colaboradores vinculados ao IDDS, que se encontram alocados em projetos e unidades operacionais distribuídos em todo o território nacional.

1.2 A presente contratação compreende a elaboração de programas legais, emissão de laudos técnicos, realização de análises ergonômicas, treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, assessoria técnica contínua e disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional, conforme exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Concorrência nº 002/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.15 Para fins de faturamento, os serviços serão divididos em:

4.15.1 Serviços continuados, compreendendo a disponibilização e operação do sistema de gestão ocupacional, suporte técnico, assessoria especializada em Segurança do Trabalho, gestão dos eventos de SST do eSocial, atendimento técnico e demais atividades de natureza contínua, cuja remuneração ocorrerá mensalmente;

4.15.2 Serviços sob demanda, compreendendo a elaboração, revisão, atualização ou emissão de programas, laudos, análises, perfis previdenciários, treinamentos e demais atividades específicas solicitadas pelo contratante, cuja remuneração ocorrerá conforme efetiva execução e autorização prévia do contratante.

4.16 O faturamento mensal dos serviços continuados deverá considerar a quantidade de vidas ativas cadastradas e gerenciadas no período de referência, conforme informações constantes no sistema de gestão ocupacional utilizado para execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer o objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2026 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do objeto;

6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.6. Homologar o fornecimento quando este estiver de acordo como especificado neste Contrato;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não

prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expreso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate

à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declaram estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. O fornecimento será remunerado conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

Item	Produto	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Vida ativa	7.027	R\$	
TOTAL GERAL:				
Item	Produto	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Serviços sob demanda	XXX	R\$	
2	Serviços sob demanda	XXX	R\$	
TOTAL GERAL:				

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e ao Edital de Credenciamento, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

12.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, sendo devido o valor proporcional ao fornecimento do objeto que já estiverem em andamento.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

13.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

13.3.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

13.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada no fornecimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

14.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

14.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

14.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

14.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

14.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

14.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

14.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer

envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

14.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

14.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

15.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

15.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

16.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

16.2.1. E-mail: xxx

16.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

16.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2026.



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS
Viviane Tompe Souza Mayrink
CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____